

CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

Rua Thomaz Martins Parra, 62 – Fone: - (14) 3456-1146

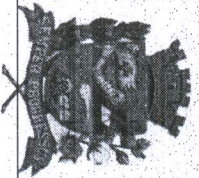
CNPJ 51.497.733/0001-14 e-mail: secretaria@camaraorientesp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020.

EDITAL DE EXTRATO DE RECURSOS Nº 09/2020.

A Câmara Municipal de Oriente, Estado de São Paulo, representada por seu Presidente Sr. Jair Teixeira Alves, torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, O Edital de Extrato de Recursos, interpostos contra a prova objetiva aplicada em 29 de novembro de 2020, do Concurso Público nº 001/2020.

Nome do candidato	Cargo	Questão	Justificativas	Resultado
Barbara Viana Reis Soato	Auxiliar Administrativo II	34	A banca examinadora de julgamentos de recursos da Tavares e Silva Concursos Ltda. Me, resolve acolher o recurso da candidata, conforme abaixo: Em resposta ao recurso impetrado em desfavor da questão mencionada, a comissão deferiu o recurso, alterando o Edital de Gabaritos para a alternativa de letra "A" , sendo que a Emenda a Lei Orgânica nº 01/2016, alterada o Artigo 39, desta Lei. Artigo 1º da Emenda nº 01/2016: O mandato da Mesa da Câmara será de 02 (dois) anos, sendo proibida a reeleição , a qualquer de seus membros para o mesmo cargo, na eleição subsequente.	Deferido
Camilla Lopes Zanotti	Auxiliar Administrativo I	27	A banca examinadora de julgamentos de recursos da Tavares e Silva Concursos Ltda. Me, resolve acolher o recurso da candidata, conforme abaixo: A Candidata alega em seu recurso, que a questão supracitada tem erro na impressão, que na tabela existem alternativas iguais (" formatata com subscripto "), o	Deferido



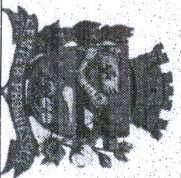
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

Rua Thomaz Martins Parra, 62 – Fone: - (14) 3456-1146

CNPJ 51.497.733/0001-14 e-mail: secretaria@camaraorientesp.gov.br

			<p>que foi constatado pela Banca. Portanto, julgamos procedente o recurso da candidata, e a Banca Examinadora do Concurso Público nº 01/2020, resolve anular a questão, sendo computados pontos a todos os candidatos.</p>	
Camilla Lopes Zanotti	Auxiliar Administrativo I	40	<p>A banca examinadora de julgamentos de recursos da Tavares e Silva Concursos Ltda. Me, resolve acolher o recurso da candidata, conforme abaixo: Prezado Candidatos, em resposta ao recurso interposto ao Edital de Gabarito referente à questão 40, a candidata alega em seu recurso, que a questão supracitada apresenta não apresenta alternativa com resposta correta, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao analisar o recurso decidiu por anular a questão de número 40 do Edital de Gabarito Preliminar. Assim, com o intuito de manter a legalidade do concurso e a isonomia entre os candidatos, decide anular a questão supracitada deferindo o recurso interposto.</p>	Deferido
Felipe Sales Soares	Auxiliar Administrativo II	01	<p>A banca examinadora de julgamentos de recursos da Tavares e Silva Concursos Ltda. Me, resolve acolher o recurso do candidato, conforme abaixo: Candidato alega que há erro na concordância da alternativa dada como correta (A) no Edital de Gabaritos. A Banca concorda com o candidato, sendo que o correto da Alternativa seria: “Encaminhamos à Juíza os esclarecimentos aos quais foram solicitados para a devida conferência.” Portanto, julgamos procedente o recurso do candidato.”, não tendo alternativa coma resposta acima, a Banca Examinadora, resolve anular a questão.</p>	Deferido

Handwritten signature or mark.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

Rua Thomaz Martins Parra, 62 – Fone:- (14) 3456-1146

CNPJ 51.497.733/0001-14 e-mail: secretaria@camaraorientesp.gov.br

Felipe Sales Soares	Auxiliar Administrativo II	20	A banca examinadora de julgamentos de recursos da Tavares e Silva Concursos Ltda. Me, resolve não acolher o recurso da candidata, conforme abaixo: O Candidato alega que, a pergunta gera duplo sentido, em relação ao seu tempo de atendimento, porém, cabe esclarecer que a pergunta refere-se ao tempo que ele levaria para ser atendido mais rápido, ou seja, ao menor tempo que ele levaria para chegar ao caixa e ser atendido. Não há relação ao tempo de atendimento pessoal de "Mauro", conforme o candidato interpretou.	Indeferido
Tânia Aparecida Rodrigues de Oliveira	Auxiliar Administrativo II	34	A banca examinadora de julgamentos de recursos da Tavares e Silva Concursos Ltda. Me, resolve acolher o recurso da candidata, conforme abaixo: Em resposta ao recurso impetrado em desfavor da questão mencionada, a comissão deferiu o recurso, alterando o Edital de Gabaritos para a alternativa de <u>letra "A"</u> , sendo que a Emenda a Lei Orgânica nº 01/2016, alterada o Artigo 39, desta Lei. Artigo 1º da Emenda nº 01/2016: O mandato da Mesa da Câmara será de 02 (dois) anos, sendo <u>proibida a reeleição</u> , a qualquer de seus membros para o mesmo cargo, na eleição subsequente.	Deferido

Orientes/SP, 10 de dezembro de 2020.

Jair Teixeira Alves

Presidente da Câmara Municipal de Oriente/SP.